



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 54/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e o senhor SIDNEY DE OLIVEIRA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SIDNEY DE OLIVEIRA, profissional especializado em marcenaria, residente a Rua Valentin Banach Junior, 126 - CEP: 84174636 - BAIRRO: Araucária 3 Castro/PR, inscrito no CPF sob nº 036.542.429-36, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONFEÇÃO DE 1 BALÇÃO E 2 ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA A RECEPÇÃO** conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 27/2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	383	BALÇÃO RECEPÇÃO EM MDF MEDIDAS 3,20 X 2,70	UN	1,00	3.432,00	3.432,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	384	ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 1,40 L X 1,15 A X 37 P	UN	1,00	1.872,00	1.872,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	385	ARMARIO EM MDF MEDINDO 1,20 L X 50 P	UN	1,00	936,00	936,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	386	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MARCENARIA	SERV	1,00	1.560,00	1.560,00
TOTAL							7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 7.800,00 Sete Mil e Oitocentos Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 27/2017, sendo **50% (cinquenta por cento)** no início dos serviços e o saldo restante ao término do serviço, após a apresentação do Recibo de Prestação de Serviço, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.36.99.00	Do Exercício
70	01.001.01.031.0101.2001	1	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 27/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 19/12/2017 até 02/01/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, a responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 19/12/2017.

CONTRATANTE			CONTRATADA		
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo			SIDNEY DE OLIVEIRA		
Testemunhas:					
Nome:	RG nº	CPF nº	Nome:	RG nº	CPF nº
Visto do					
Jurídico:					